



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato N° 023/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI – ME, CONFORME DISPENSA N° 010/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO N° 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ: n° 14.525.629/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Assistência Social, **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA,** brasileira, maior, capaz, portadora do CPF N° 945.138.995-49, residente e domiciliada na sede do Município de Moita Bonita/SE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 05.695.934/0001-09, estabelecida na Rua Arquibaldo Silveira, n° 112, Centro, na Cidade de Propriá - SE, representada neste ato pelo Sr. **Cauê Feitoza Alves,** portador do RG n° 3.298.772-2, SSP/SE, e CPF n° 035.937.915-01, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dantas, n° 309, centro, na cidade de Cedro de São João/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente a Aquisição de Materiais Permanentes, quais sejam, Mesa, Cadeiras, Armários e Gaveteiro, para as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Moita Bonita, conforme **DISPENSA N.º 010/2021.**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mesa em L Completa, Mesa Principal – 1,50 Comprimento X 0,70 Largura X 0,75 Altura Mesa Complemento Auxiliar – 1,04 Comprimento X 0,45 Largura X 0,75 Altura	PANDIN	UN	1	1.850,00	1.850,00
2	Cadeira Giratória Tipo Diretor, com Regulagem de Altura, Elevação a Gás, Assento e Encosto Estofado, na Cor Azul	MOBILAN	UN	1	850,00	850,00

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	Cadeira Fixa Assento e Encosto Estofado com Espuma Injetada, 4 Pés Fixo	MOBILAN	UN	2	190,00	380,00
4	Cadeira Giratória Tipo Secretária, com Regulagem de Altura, Elevação a Gás, Assento e Encosto Estofado, na Cor Azul	MOBILAN	UN	4	380,00	1.520,00
5	Armário Alto de Aço com 2 Portas e Chave Medindo Aproximadamente 1,90 X 0,80 X 0,40 cm	PANDIN	UN	5	1.050,00	5.250,00
6	Armário Alto de Madeira com 2 Portas, 2 Prateleiras Móveis e 1 Fixa, Medindo: 1,60 Altura X 0,89 Largura X 0,40 Profundidade	PANDIN	UN	1	980,00	980,00
7	Gaveteiro Móvel com 2 Gavetas e 1 Gavetão, com Chave	PANDIN	UN	1	650,00	650,00
8	Arquivo de Aço com 4 Gavetas com Capacidade para 30kg por Gaveta, Medindo: 1,36 X 0,47 X 0,67	PANDIN	UN	1	890,00	890,00
9	Mesa em L Completa com Mesa Medindo 1,20 X 0,60, com Conexão 90°, e Mesa medindo 0,90 X 0,60, na cor Azul	PANDIN	UN	1	1.300,00	1.300,00
10	Balcão Baixo com 02 Portas e 01 Prateleira fixa, medindo CxLxA 0,89 X 0,38 X 0,68 na cor Azul	PANDIN	UN	2	750,00	1.500,00
11	Mesa medindo aproximadamente 1,20 X 0,60 com 02 Gavetas na cor Azul	PANDIN	UN	3	480,00	1.440,00
TOTAL						R\$ 16.610,00

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os produtos serão fornecidos de forma imediata atendendo as necessidades da Secretaria.

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de **R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil e seiscentos e dez reais)**.

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08.122.0006.1.068 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Assistência Social - 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.001 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o Fundo Municipal de Assistência Social rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 08 de abril de 2021.

Regivalda Vasconcelos Santana Cunha
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
CONTRATANTE

Alves & Soares
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Farias da Conluta
C.P.F.: 044.864.995-01

Wesley de Santos Silveira
C.P.F.: 050.486.095-40